



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Centro - Bahia CEP - 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 015/2025PS-FMS
Licitação/Credenciamento nº 001/2025 -Processo Administrativo nº 016/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 10.367.025/0001-81, localizado à Avenida José Sampaio nº 08, 1º Andar, Centro, nesta Cidade, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **SELMA VIEIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG n.º 1130483516 SSP-BA e CPF n.º 019.036.265-01, residente e domiciliada na Rua Eutálio Vieira Viana, nº 186, Centro, nesta Cidade, por meio do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO N° 07/2023, firmado com a empresa **CAIO CESAR XAVIER TEIXEIRA DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o N°. 52.505.303/0001-60, estabelecida à Rua Jacob Guanaes, 374, Centro, Seabra/BA, CEP: 46.900-000, doravante denominada CONTRATADO , tendo em vista o que consta **Contrato de Prestação de Serviços N° 015/2025PS-FMS** Licitação/Credenciamento nº 001/2025 -Processo Administrativo nº 016/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral ao contrato de prestação de serviços nº 015/2025PS-FMS, celebrado entre as partes em 14 de Fevereiro de 2025, relativo à contratação referente à CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMADAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E ZONA RURAL, PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS E CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E O CENTRO DE SAÚDE JOSÉ SAMPAIO, NESTE MUNICIPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente instrumento está amparado nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e da Cláusula Decima Primeira do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente e no Contrato 015/2025PS-FMS.

CLÁUSULA QUARTA:

É competente o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação em Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Souto Soares - BA, 08 de Setembro de 2025.

**Selma Vieira de Souza
Gestora do Fundo Municipal de Saúde**